



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



### Resolução nº04, de 29 de fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e – (Programa Osasco Cidade Protetora).*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014;

#### Resolve:

**Art. 1º** - "Aprovar" *Plano de Trabalho do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e – (Programa Osasco Cidade Protetora)*

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 29 de fevereiro de 2024.

Eduardo Silva  
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**Resolução nº05, de 29 de fevereiro de 2024.**

***Dispõe sobre a aprovação da  
Reprogramação Estadual 2023-2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º - "Aprovar" *Reprogramação Estadual 2023-2024.***

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Osasco, 29 de fevereiro de 2024.

Eduardo Silva  
**Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**Resolução nº06, de 29 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da “Alteração do objeto ata da reunião Extraordinária nº 16 de 13/12/2021, cuja pauta única tratou de da Emenda Parlamentar Federal que destinou recursos para execução do plano de trabalho no CRAS Padroeira”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º** - "Aprovar" Alteração do objeto ata da reunião Extraordinária nº 16 de 13/12/2021, cuja pauta única tratou de da Emenda Parlamentar Federal que destinou recursos para execução do plano de trabalho no CRAS Padroeira

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 29 de fevereiro de 2024.

Eduardo Silva  
**Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**Resolução nº 07, 29 de fevereiro de 2024.****Dispõe sobre aprovações de inscrições das Organizações da Sociedade Civil.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução de nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023, que define a alteração dos parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Regulamentação da Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o pedido de inscrição e manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2023.

Considerando a Regulamentação da resolução do CMAS nº 13 de 14 de junho de 2013 que dispõe sobre a alteração dos parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO.

**Resolve:****Art. 1º Aprovar as novas inscrições de Programa de Assessoramento**

I. Instituto Vivereh – CNPJ: 46.581.484/0001-00; Assessoramento e Defesa de Garantias de Direitos.

II. Instituto 3º Setor – I3S – CNPJ: 42.332.467/0001-89; Assessoramento e Defesa de Garantias de Direitos.

**Art. 2º Aprovar a atualização de inscrição de Serviço de Proteção Social Básica:**

I. Comunidade Impacto – CNPJ:15.416.010/0001-80; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Osasco, 29 de fevereiro de 2024.

Eduardo Silva  
Presidente